



EDITAL

N.º 937 / 2018 Data: 22/02/2018 Processo: 2018/850.10.003/2

Candidatura PDR2020 - Anúncio n.º 03/Operação 8.1.3/2018

“Defesa da Floresta Contra Agentes Abióticos”

ANTÓNIO MIGUEL CABEDAL BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

TORNA PÚBLICO, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, nomeadamente no que diz respeito à execução das faixas de gestão de combustível e beneficiação da rede viária florestal, torna público que se irá realizar ações de gestão de combustível nas faixas de rede primária e secundária, conforme definido no Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF), e de acordo com a cartografia em anexo, a qual faz parte integrante do presente Edital.

As ações em causa irão decorrer nas freguesias de Alcaravela, Santiago de Montalegre e Sardoal, sendo as mesmas realizadas numa faixa não inferior a 125 metros, sob a rede primária no PROF, incluindo a beneficiação da rede viária ali localizada, ou numa faixa não inferior a 10 metros, sob a rede secundária associada a troços de rede viária florestal fundamental de acesso à rede primária, definidos no PMDFCI, prevendo-se a sua execução durante o ano de 2018.

Tendo em conta a existência de apoios ao nível da prevenção da floresta contra agentes abióticos, nomeadamente o referido na Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, considerando a sua atual redação, as faixas serão realizadas no âmbito de uma candidatura ao PDR2020, na medida 8.1.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos, com o código de Anúncio n.º 03/Operação 8.1.3/2018, abrangendo uma área superior a 230 hectares.

No sentido de dar cumprimento às exigências decorrentes da apresentação do projeto ao PDR2020, vem, o Município de Sardoal, publicar o presente Edital, tendo em consideração os seguintes pressupostos:

1. A importância da prevenção da floresta contra agentes abióticos;
2. O número de proprietários, arrendatários, usufrutuários e outros detentores de áreas no território afetado;
3. Os prazos a cumprir, em termos de submissão de candidaturas.

Ficam desta forma notificados, todos os titulares de prédios rústicos abrangidos pela operação, ou seus representantes, para entregar na Autarquia, as respetivas autorizações para a realização das intervenções em causa, no prazo de 60 dias a contar da publicitação do presente Edital. Findo o referido prazo, em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas encontram-se dispensadas, procedendo o Município ou empresa por ele mandatada, à execução dos trabalhos.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet www.cm-sardoal.pt.

O Presidente da Câmara,